

Lei nº 192/99

Autoriga o Executivo Municipal a Assinar  
Convênio ou ajuste com a Comissão de  
Construção, Ampliação e reconstrução dos  
Prédios Escolares do Estado - CARPE"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do  
Rio Preto, por seus representantes decreta em seu, Prefeito,  
sanção a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de

João Gabriel

5

São Gonçalo do Rio Abaixo autorizada a firmar convênio com a Comissão de Construção das obras de Ampliação do prédio da Escola Estadual Benembargador Moreira dos Santos.

Art 2º - Para os fins declarados no artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a participar, com seus recursos financeiros com a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de agosto de 1979

João Gabriel Ferreira / Prefeito Municipal

Ezar Guedes Sialho / Chefe de Gabinete.